

PROJETO DE LEI Nº 978/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 978/2009, que ***“Relaciona entidade a ser beneficiada com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2009”***.

O presente Projeto de Lei, em observação ao disposto no art. artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 599/2002 de 28 de janeiro de 2002, visa atender necessidade de repasse de verbas públicas, conforme plano de trabalho em anexo, do CTG Aconchego Gaúcho, quanto à realização do rodeio crioulo anual em nosso município.

Certo da aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 978/2009

“Relaciona entidade a ser beneficiada com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2009”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 599/2002 de 28 de janeiro de 2002, em seu artigo 17, parágrafo único, relaciona-se abaixo, entidade a ser beneficiada com auxílios e subvenções no exercício corrente e os respectivos valores a serem concedidos:

I - CTG Aconchego Gaúcho

R\$ 10.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 12 de janeiro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL